



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL nº 740/2014 de 20 de junho de 2014.

Cria e Denomina Escola Municipal de Educação Básica no Município de Quebrangulo/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada Escola Municipal de Educação Básica “Aletheia”, situada no Assentamento Boa Vista, Zona Rural, no Município de Quebrangulo/Alagoas.

Art. 2º – A Escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a EMEB “Aletheia”, criada através desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

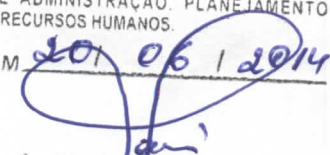
Quebrangulo/AL, 20 de junho de 2014.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro
Fone/Fax: 82 – 3288 – 1159, CEP 57750-000
E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com
Quebrangulo - Alagoas

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E RECURSOS HUMANOS.

EM 20/06/2014


José Maia de Albuquerque
Secr. de Administração
CPF: 071.673.184-34